Fls: Nº 13
Proc: Nº 21083/2023

LEI Nº. 3.051, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 62/2023 – do Legislativo, de autoria da Vereadora Tânia Gianeli

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS EMPREENDEDORES, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri a implantação e o desenvolvimento do programa Jovens Empreendedores, no sistema municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover o empreendedorismo entre os estudantes, estimulando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, o espírito criativo e inovador, bem como a formação de futuros empreendedores cidadãos conscientes.

Art. 3º O programa Jovens Empreendedores, será implementado de forma harmonizada ao currículo escolar nas escolas municipais de Barueri, abrangendo os níveis de ensino fundamental e médio.

Art. 4º As diretrizes e metodologias do programa serão definidas pela Secretaria competente, em conjunto com entidades especializadas em empreendedorismo.

Art. 5º Serão oferecidas atividades práticas de empreendedorismo, como workshops, projetos e parcerias com entidades e empresas locais.

Parágrafo único. O presente programa destina-se aos jovens do sistema municipal de ensino no município de Barueri.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará esta lei naquilo que lhe couber.

Art. 7ª As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 25 de outubro de 2023.

Fls: Nº 14
Proc: Nº 2108/2023

Antonio Furlan Filho
Presidente